



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO CAMPO**

**EDITAL Nº. 001/2022 - DEC/CE**

**PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR FORMADOR, DO DEPARTAMENTO DE  
EDUCAÇÃO DO CAMPO, DO CENTRO DE EDUCAÇÃO**

O Departamento de Educação do Campo – DEC, do Centro de Educação (CE), da Universidade Federal da Paraíba (UFPB) torna pública à comunidade acadêmica da UFPB, a abertura de Processo Seletivo para Professor Formador, com atuação típica em atividades de ensino, para os cursos a distância da UFPB, de acordo com as normas gerais do presente Edital e de leis e portarias CAPES subsidiárias como bolsista do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** A presente seleção de professores formadores bolsistas será regida por este Edital e executada pelo Departamento e Comissão de Seleção do Processo Seletivo.

**1.2.** O presente Edital destina-se à seleção de Professor Formador para atuar nas disciplinas das grades curriculares dos cursos a distância da Universidade Federal da Paraíba vinculados ao Sistema UAB, utilizando os critérios estabelecidos pelas Portarias CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, Portaria CAPES nº 15, de 23 de Janeiro de 2017, Instrução Normativa CAPES nº 2, de 19 de Abril de 2017, Portaria CAPES nº 139, de 13 de julho de 2017 e Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019.

**1.3.** A aprovação no referido Processo Seletivo é requisito necessário apenas para o recebimento do valor da bolsa disponibilizada pela CAPES. Caso o docente não participe do processo seletivo, poderá atuar normalmente na disciplina, porém não poderá receber o valor da bolsa;

**1.4.** O processo seletivo contemplará apenas vagas de cadastro de reserva (CR), uma vez que a CAPES irá disponibilizar recurso para pagamento de bolsa para professor formador de acordo com o período letivo a ser financiado, com base nas ofertas de vagas autorizadas pela CAPES e na grade curricular que consta no Sistema da Universidade Aberta do Brasil (SISUAB);

1.5. O presente processo seletivo irá contemplar as disciplinas em períodos financiados pela CAPES e poderá contemplar as disciplinas dos demais períodos não financiados pela CAPES, sendo que aquelas terão prioridade para pagamento em relação a essas.

## 2. CRONOGRAMA

Período	Evento
31/08/2022	Divulgação do edital
1º/09/2022 a 07/09/2022	Prazo para impugnação do edital Local: <a href="mailto:dec@ce.ufpb.br">dec@ce.ufpb.br</a>
08/09/2022 a 08/10/2022	Período de inscrição Local: <a href="mailto:dec@ce.ufpb.br">dec@ce.ufpb.br</a>
11/10/2022	Divulgação das inscrições homologadas Local: <a href="http://www.ce.ufpb.br/">http://www.ce.ufpb.br/</a>
12/10/2022 a 22/10/2020	Recurso para inscrições homologadas Local: <a href="mailto:dec@ce.ufpb.br">dec@ce.ufpb.br</a>
23/10/2022 a 26/10/2022	Seleção dos candidatos Análise de currículo
27/10/2022	Divulgação da Lista Preliminar de Classificados Local: <a href="http://www.ce.ufpb.br/">http://www.ce.ufpb.br/</a>
28/10/2022 a 8/11/2022	Prazo para recurso da lista preliminar de classificados Local: <a href="mailto:dec@ce.ufpb.br">dec@ce.ufpb.br</a>
9/11/2022	Divulgação do Resultado Final Local: <a href="http://www.ce.ufpb.br/">http://www.ce.ufpb.br/</a>

2.1. O cronograma estipulado poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.

### 3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1 Poderá concorrer às vagas de bolsista ofertadas neste Processo Seletivo somente o candidato que atender, cumulativamente, os requisitos a seguir:

- a) Ser docente concursado do quadro da instituição ou professor voluntário da UFPB;
- b) Atender à formação de acordo com a Área de Conhecimento de concorrência, conforme discriminado no “quadro I – vagas ofertadas para professor formador”;
- c) Atender à **Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016** (Regulamenta as diretrizes para a concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior inicial e continuada do âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB), à **Portaria Nº 15, de 23 de janeiro de 2017** (que altera a Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, que regulamenta as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB)), à **Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006** (que Autoriza concessão de bolsas de estudos e de pesquisa a participantes de programas de formação inicial e continuada de professores para a educação básica), à **Portaria nº 139, de 13 de julho de 2017** (Altera a Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, que regulamenta as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB)), à **Instrução Normativa nº 2, de 19 de abril de 2017** (que estabelece procedimentos de pagamento e parâmetros atinentes à concessão das bolsas UAB regulamentadas pela Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016 e pela Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017), **Portaria CAPES Nº 102, de 10 de maio de 2019** (Regulamenta o Art. 7º da Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, que prevê a realização de processo seletivo com vistas à concessão das bolsas UAB criadas pela Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006), **CAPES/CNPQ nº 2 DE 2013 e CAPES/CNPQ nº 2 DE 2014** (que versam sobre acúmulo de bolsa CAPES/CNPQ) e demais leis e normas editadas pela Capes.

d) Comprovar experiência de 3 (três) anos no magistério superior (professor formador I) ou formação mínima em nível de mestrado e experiência de 1 (um) ano no magistério superior (professor formador II).

3.2. Para concorrer às vagas, o candidato deverá, ainda, sob pena de eliminação e/ou desligamento da atividade, enquadrar-se no seguinte perfil:

a) Ter disponibilidade de tempo para desenvolver atividades de docência na modalidade a distância;

b) Ter disponibilidade para participar de cursos de formação, treinamentos e reuniões presenciais com a equipe da Unidade de Educação a Distância (UEaD) ou da Coordenação do Curso.

c) Ter disponibilidade para ministrar aulas presenciais nos polos UAB nos quais o curso de Especialização da Universidade Federal da Paraíba e vinculados ao Sistema UAB são ofertados.

3.3. Caso o candidato possua vínculo como professor voluntário junto a UFPB, só poderá concorrer no Processo Seletivo de que trata este Edital desde que seu vínculo esteja ativo durante todo o período de execução da(s) disciplina(s) em que irá atuar.

#### **4. DAS VAGAS**

4.1. O presente edital visa à classificação de candidatos para composição de cadastro reserva (CR) na função de Professor Formador para atendimento à solicitação de disciplina apresentada pelos coordenadores dos cursos a distância da UFPB vinculados ao Sistema UAB aos chefes de departamento, de acordo com calendário administrativo da PRG/UFPB;

4.2. As disciplinas estão distribuídas no quadro abaixo, podendo o candidato ministrar quaisquer disciplinas de sua formação, conforme designação da Chefia Departamental:

##### **Quadro I – Vagas ofertadas para Professor Formador**

<b>CODIGO</b>	<b>COMPONENTE CURRICULAR</b>	<b>ÁREA DE CONHECIMENTO</b>	<b>VAGAS</b>
DEC0004	Pesquisa e Práticas educativas em Educação do campo I	Pesquisa e Educação do Campo	CR
DEC0005	Questão agrária, movimentos sociais e a luta pela educação do campo	Educação do Campo	CR
DEC0006	Educação do campo, princípios e fundamentos	Educação do Campo	CR
DEC0009	Política educacional e Marcos Normativos da Educação do Campo	Política Educacional e Educação do Campo	CR
DEC0010	Seminário de Alternância I	Educação do Campo	CR
	Pesquisa e práticas educativas em educação do campo II	Pesquisa e Educação do Campo	CR
DEC0008	Educação do campo, agricultura e sustentabilidade	Educação do Campo	CR
DEC0011	Escola do campo, gestão democrática e Projeto Pedagógico	Educação do Campo	CR

DEC0012	Planejamento e Projetos Interdisciplinares	Planejamento e Projetos	CR
DEC0015	Pesquisa e práticas educativas em educação do campo III	Pesquisa e Educação do Campo	CR
DEC0013	Seminário de Alternância II	Educação do Campo	CR

**4.3.** Todos os candidatos aprovados estarão habilitados para orientar os trabalhos de conclusão de curso na área em que foi selecionado, conforme resolução do curso.

**4.4.** A disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso ficará sob responsabilidade de um professor que terá o compromisso de coordenar todas as atividades envolvidas nesta disciplina, incluindo estabelecimento de cronograma, com etapas e prazos, verificação de documentos, dentre outras atividades correlatas. Assim, o docente selecionado ficará responsável pela disciplina e não significa exclusividade para orientar os alunos no desenvolvimento do TCC.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

**5.1.** As inscrições para este Processo Seletivo serão gratuitas e estarão abertas no período de **08/09/2022 a 08/10/2022**.

**5.2.** Será considerada para efeitos de inscrição a última versão enviada da ficha de inscrição preenchida (anexo I).

**5.3.** A Comissão não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica;

**5.4.** Para efetivar a inscrição, o candidato deverá encaminhar os documentos solicitados nos itens 3.1."d" e 5.9, em formato .PDF, com a devida comprovação, para o e-mail [dec@ce.ufpb.br](mailto:dec@ce.ufpb.br) ;

**5.5.** O(a) candidato(a) será eliminado(a) caso seja constatada a ausência de perfil definido no item 3 deste Edital;

**5.6.** As pontuações requeridas na "Ficha de Análise de Currículo" (Anexo 3) que não forem comprovadas não serão aceitas;

**5.7.** A comissão de seleção se reserva o direito de solicitar, a qualquer momento caso necessário, cópias ou documentos originais para verificação caso haja alguma dúvida sobre a veracidade das informações;

**5.8.** A documentação enviada em formato digitalizado – PDF – somente será aceita até às **17:00h** do último dia do prazo de inscrição, estipulado no item 2 deste Edital;

**5.9.** Os documentos, digitalizados em arquivo único no formato .PDF e nomeado com o nome do candidato, deverão seguir rigorosamente a seguinte sequência:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo I);
- b) Termo de compromisso (Anexo II);
- c) Documentação comprobatória de experiência (item 3.1.'d');
- d) Ficha de Pontuação (Anexo III) preenchida;
- e) Documentação comprobatória da pontuação solicitada no Anexo III.

**5.10.** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional, com documentação incompleta;

**5.11.** Para efeitos de comprovação da experiência como docente no magistério superior só serão aceitas: declaração emitida PROGEP/UFPB, Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (SIGEP), declaração emitida pelo SIGRH/UFPB, declaração emitida pelo setor de recursos humanos da IPES e carteira de trabalho;

**5.12.** A comissão de seleção reserva-se o direito de não considerar os documentos apresentados durante o processo seletivo de que trata este Edital, de forma incorreta, incompreensível ou ilegível, caso isso dificulte ou inviabilize a identificação ou a pontuação do candidato.

**5.13.** A comissão de seleção não se responsabiliza por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou erros de preenchimentos do formulário de inscrição;

**5.14.** Em caso de indeferimento da inscrição, caberá recurso à comissão de seleção, nos prazos e formas estabelecidos no Cronograma acima, através do e-mail [dec@ce.ufpb.br](mailto:dec@ce.ufpb.br) ;

**5.15.** Inscrições enviadas posteriormente à data e horário limite, não serão analisadas e homologadas.

## **6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**6.1.** O processo seletivo terá como comissão de seleção os seguintes docentes do quadro efetivo da Instituição:

- a)** Presidente Francisca Alexandre de Lima – SIAPE: 3203162 ;
- b)** Membro Magno Alexon Bezerra Seabra – SIAPE: 1105139;
- c)** Membro Alexandre Macedo Pereira – SIAPE: 1106940;
- d)** Suplente Marcos Barros de Medeiros – SIAPE: 1117808;
- e)** Suplente Luciene Chaves de Aquino – SIAPE: 1346646

## **7. DO PROCESSO SELETIVO**

**7.1.** O processo seletivo compreenderá 01 (uma) etapa, a análise de currículo.

**7.2.** A ficha de pontuação para análise de currículo (Anexo III), juntamente com sua documentação comprobatória dos últimos 5 anos -julho 2018 a julho 2022- (deverá ser anexada comprovação conforme pontuação requerida) serão analisadas e contabilizadas, conforme tabela abaixo:

<b>TÍTULOS ACADÊMICOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
		<b>MÁXIMA</b>

<b>Formação Acadêmica (Anexar apenas o de maior titulação)</b>		
Diploma de Graduação	05 pontos	05 pontos
Certificado/Diploma de Especialização	10 pontos	10 pontos
Diploma de Mestrado	15 pontos	15 pontos
Diploma de Doutorado	20 pontos	20 pontos
<b>Experiência Profissional</b>		
Experiência no magistério superior como docente	2 pontos/ano	10 pontos
Experiência como docente presencial na mesma área que se candidatou	2 pontos/semestre letivo	10 pontos
Experiência como docente na EaD na mesma área que se candidatou	10 pontos/ano	30 pontos
Experiência como docente presencial em área correlata a que se candidatou	1 ponto por disciplina/semestre ministrada	10 pontos
Experiência como docente na EaD em área correlata a que se candidatou	5 pontos/ano	20 pontos

**7.3.** Os documentos deverão seguir rigorosamente a seguinte sequência:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo I);
- b) Termo de compromisso (Anexo II);
- c) Documentação comprobatória de experiência (item 3.1. 'd');
- d) Ficha de Pontuação (Anexo III) preenchida;
- e) Documentação comprobatória da pontuação solicitada no Anexo III.

**7.4.** A pontuação no quesito "Formação Acadêmica" será contabilizada apenas o de maior titulação;

**7.5.** A pontuação máxima que o candidato poderá obter na análise de currículo será 100 (cem) pontos;

**7.6.** Apenas a documentação apresentada no momento da inscrição será objeto de análise e contabilização de pontuação para classificação do candidato.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO**

**8.1.** A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos;

**8.2.** Em caso de empate serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

a) Candidato (a) com a maior idade, considerando ano, mês e dia;

b) Candidato (a) com maior tempo de experiência comprovado em Educação a Distância (EaD) como professor.

## **9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**9.1.** O resultado com a classificação será divulgado em data especificada no calendário acima, no <http://www.ce.ufpb.br/>

## **10. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

**10.1.** Todo cidadão é parte legítima para impugnar o edital no prazo de 5 dias úteis anteriores à data de início do período de inscrição, mediante requerimento dirigido a para decidir sobre a impugnação, e que o pedido será respondido em até três dias úteis, na forma do art. 41, § 1º da Lei 8.666/93;

**10.2.** Caberá recurso à comissão de seleção do processo seletivo da lista das inscrições homologadas e da lista de classificados preliminar em até 10 dias, a contar da publicação dos respectivos resultados;

**10.3.** O recurso deverá:

a) Ser encaminhado através do e-mail [dec@ce.ufpb.br](mailto:dec@ce.ufpb.br) no prazo estabelecido pelo cronograma, contendo no assunto da mensagem o título: **Recurso referente ao Edital Nº 001/2020-DEC/CE + nome do candidato.**

b) Ter redação objetiva, clara e cordial, apontando argumento que fundamenta a necessidade de revisão do resultado;

**10.4.** Será objeto de recurso apenas os documentos anexados à ficha de inscrição no momento da inscrição;

**10.5.** Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso;

**10.6.** Caberá recurso à CAPES, nos casos em que se questionem a legalidade das regras do processo seletivo, e desde que seja demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito das estruturas cabíveis da entidade que realizou o processo seletivo (Art. 5º, § 1º da Portaria CAPES 102/2019).

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** O candidato aprovado deverá apresentar as cópias e os originais dos documentos encaminhados no ato da inscrição, para que servidor da UFPB proceda com as autenticações necessárias. Esse procedimento deverá ser realizado na Coordenação do Curso de Especialização do Campo (Departamento de Educação do Campo) ao qual a disciplina será ofertada.

**11.2.** O candidato aprovado deverá assinar e reconhecer firma em cartório da Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista e a Declaração de Pagamento de Bolsas UAB, ambos referentes aos direitos e obrigações do bolsista vinculado ao Sistema UAB, conforme exigência da Capes.

## **12. DAS ATRIBUIÇÕES**

**12.1.** São atribuições do Professor Formador I e II:

- a) Desenvolver as atividades docentes na capacitação de coordenadores, professores e tutores mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de capacitação;
- b) Participar das atividades de docência das disciplinas curriculares do curso;
- c) Participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia na modalidade a distância;
- d) Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- e) Coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua coordenação;
- f) Desenvolver o sistema de avaliação de alunos, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso;
- g) Apresentar ao coordenador de curso, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina;
- h) Desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso, a metodologia de avaliação do aluno;
- i) Desenvolver pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância;
- j) Elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à DED/CAPES/MEC, ou quando solicitado.

**12.2.** O Professor Formador deverá realizar os atendimentos aos alunos exclusivamente através do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) – Moodle, pois, é através do mesmo, que suas atividades serão registradas como comprovação das atividades realizadas em conformidade com suas atribuições;

**12.3.** A utilização de outras plataformas para atendimento aos alunos, como exemplo e-mails, Whatsapp, Hongout etc, **não** serão considerados como comprovação das atividades realizadas em conformidade com suas atribuições;

**12.4.** As atividades deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, ressalvadas as atividades aos finais de semana, de acordo com o calendário de atividades da coordenação do curso, sempre respeitando a carga horária total semanal;

**12.5.** Como parâmetro quantitativo para a concessão da bolsa, será contabilizado, no período de trinta dias:

a) Oito dias acessos ao AVA para disciplinas de 60 horas;

b) Seis dias acessos ao AVA para disciplinas de 45 horas;

c) Quatro dias acessos ao AVA para disciplinas de 30 horas.

### **13. DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA**

**13.1.** O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes;

**13.2.** Conforme disposto na PORTARIA Nº 183, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016, o valor da bolsa a ser concedida é de R\$ 1.300,00 (Professor Formador I) e de R\$ 1.100,00 mensais (Professor Formador II);

**13.3.** O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento;

**13.4.** As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria;

**13.5.** É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB;

**13.6.** O pagamento das bolsas subordina-se ao cumprimento, por parte do bolsista, das competências a ele atribuídas junto ao curso de Especialização, Licenciatura ou Bacharelado da UFPB vinculado ao Sistema UAB;

**13.7.** O período das atividades será definido conforme calendário acadêmico a ser divulgado pela PRG/UFPB;

**13.8.** O vínculo como bolsista poderá ser encerrado a qualquer tempo, por solicitação do mesmo ou pela coordenação do curso, por deixar de cumprir com as atividades pertinentes as atribuições da função, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de

recursos financeiros provenientes da CAPES;

**13.9.** As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento por interesse da Instituição.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** A inscrição do candidato ao presente processo seletivo implicará o conhecimento das instruções contidas neste Edital e que expressamente concorda com os seus termos;

**14.2.** O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo e, caso tenha sido aprovado, terá seu contrato rescindido;

**14.3.** Os candidatos classificados serão chamados quando se caracterizar a necessidade efetiva;

**14.4.** O processo seletivo terá validade por 2 (dois) anos, a partir da data da publicação de seu resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a interesse da instituição;

**14.5.** Ultrapassada a validade do processo seletivo ou encerrando a vinculação no Sistema de Gestão de Bolsas da Capes (SGB CAPES), a concessão de nova bolsa para um mesmo beneficiário dependerá necessariamente da sua aprovação em novo processo seletivo;

**14.6.** A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da coordenação do curso de Especialização, licenciatura ou bacharelado a distância vinculado ao Sistema UAB, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo;

**14.7.** A duração da concessão da bolsa será de até 4 (quatro) anos, podendo ser encerrada de forma antecipada em caso de descumprimento das atribuições do bolsista (item 12), não observação da carga horária mínima e dias úteis de acesso, não oferta da disciplina para o período letivo ou contingenciamento de recursos provenientes da Capes;

**14.8.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as informações relativas ao processo seletivo regido por este Edital;

**14.9.** Em qualquer etapa do processo seletivo será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento ou ilícito;

**14.10.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção do processo seletivo.

João Pessoa, 31/08/2022.

Francisca Alexandre de Lima  
SIAPE: **3203162**  
Coordenação da Especialização em Educação do  
Campo  
Portaria Progep nº 028/2022



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO CAMPO

EDITAL Nº. 001/2022-DEC/CE

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR FORMADOR DO DEPARTAMENTO DE  
EDUCAÇÃO DO CAMPO, DO CENTRO DE EDUCAÇÃO

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

À

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR

Universidade Federal da Paraíba

Departamento de Educação do Campo

Eu, \_\_\_\_\_

(nome), natural de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ (cidade/estado), com data de

nascimento em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ residente à Rua:

\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro:

\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_-

\_\_\_\_\_(cidade), \_\_\_\_\_(estado), telefone: (\_\_\_\_)

\_\_\_\_\_, e-mail:

\_\_\_\_\_, venho requerer a Vossa

Senhoria inscrição no Processo Seletivo com vistas à contratação temporária de Professor Formador (I ou II) para atuação típica em atividades de ensino da(as) disciplinas \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ para os cursos a distância da UFPB vinculados ao Sistema UAB e DECLARO que, ao assinar essa ficha de inscrição, acato as regras descritas nesse edital, para fins de homologação da inscrição, no presente processo seletivo.

Nestes Termos, Pede deferimento.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do candidato*

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do(a) Funcionário(a) Receptor da Inscrição*



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO CAMPO**

**EDITAL Nº. 001/2022-DEC/CE**

**PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR FORMADOR DO DEPARTAMENTO  
DE EDUCAÇÃO DO CAMPO, DO CENTRO DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO**

Declaro, para os devidos fins, que eu,

---

*(nome, nacionalidade, endereço, nº do RG e CPF)*, candidato(a) a uma vaga como bolsista na função de professor para o curso de Especialização em Educação do Campo a distância, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de Professor.

Nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I – Ter acesso semanal ao AVA (Plataforma Moodle) de, no mínimo, 2 (duas) horas de atividades no curso de Especialização a distância, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB.

II – Ter disponibilidade para orientar Trabalhos de Conclusão de Curso dos estudantes do Curso ao qual está vinculado, conforme solicitação da Coordenação de Curso.

III – Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa com recursos do FNDE, CAPES e CNPq conforme Legislação especificada no item 3.1 desse Processo Seletivo.

IV– Ter disponibilidade para viajar para os Polos UAB a fim de desenvolver atividades de ensino, pesquisa ou extensão, conforme necessidade do Curso.

A inobservância dos requisitos citados acima implicará no cancelamento da bolsa e/ou desligamento do bolsista.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura da(o) candidata(o):

\_\_\_\_\_



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO CAMPO**

**EDITAL Nº. 001/2022-DEC/CE**

**PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR FORMADOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, DO CENTRO DE  
EDUCAÇÃO**

**ANEXO III - FICHA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO**

**1. Identificação do candidato**

Nome :
CPF :

**2. Pontuação Solicitada**

<b>Título Acadêmico</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Página de Comprovaçã o</b>	<b>Pontuação Solicitada</b>	<b>Pontuação Deferida</b>
<b>Formação Acadêmica (Anexar apenas o de maior titulação)</b>					
Diploma de Graduação	05 pontos	05 pontos			
Certificado/Diploma de Especialização	10 pontos	10 pontos			

Diploma de Mestrado	15 pontos	15 pontos			
Diploma de Doutorado	20 pontos	20 pontos			
<b>Experiência Profissional</b>					
Experiência no magistério superior como docente	2 pontos/ano	10 pontos			
Experiência como docente presencial na mesma área que se candidatou	2 pontos/semestre letivo	10 pontos			
Experiência como docente na EaD na mesma área que se candidatou	10 pontos/ano	30 pontos			
Experiência como docente presencial em área correlata a que se candidatou	1 ponto por disciplina/semestre ministrada	10 pontos			
Experiência como docente na EaD em área correlata a que se candidato	5 pontos/ano	20 pontos			

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura da(o) candidata(o): \_\_\_\_\_

Assinatura do(o) avaliador(o): \_\_\_\_\_